

### **Resolução n.º 438/88-PG, em 14 de julho de 1988(\*)**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/86-PG, de 21 de julho de 1986, a conferência que o Desembargador Dr. José Carlos Barbosa Moreira, proferirá no dia 25 de julho próximo, às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães, desta Procuradoria Geral, sobre o tema “O DIREITO PROCESSUAL NA NOVA CONSTITUIÇÃO”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1988.

**José Eduardo Santos Neves**  
Procurador-Geral do Estado

(\*) DORJ, Parte I, de 14.7.88

### **Resolução n.º 446/88-PG, em 17 de agosto de 1988(\*)**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerado válido, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, o Painel sobre as Teses que a Delegação da Procuradoria Geral do Estado levará ao XIV Congresso Nacional de Procuradores de Estado, em Aracaju: 1 — “Competência Concorrente Limitada (O problema da conceituação das normas)” — Expositor: Procurador Diogo de Figueiredo Moreira Neto; 2 — “A Multidimensionalidade do Estado Federal na Nova Constituição Brasileira”, — Expositor: Procurador Marcus Felicius Ayrosa Fernando de Moraes. O Painel realizar-se-á no Auditório Machado Guimarães, desta Procuradoria Geral do Estado, dia 24 do corrente às 16 horas.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1988.

**José Eduardo Santos Neves**  
Procurador-Geral do Estado

(\*) DORJ, Parte I, de 18.08.88

### **Resolução n.º 452/88-PG, de 19 de setembro de 1988(\*)**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a Conferência sobre o tema “O NOVO DECRETO-LEI DA CONSTITUIÇÃO DE 1988”, que o Procurador Flávio Bauer Novelli, proferirá no dia 26 do corrente, às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1988.

**José Eduardo Santos Neves**  
Procurador-Geral do Estado

(\*) DORJ, Parte I, de 21.9.88

### **Resolução n.º 459/88-PG, de 20 de outubro de 1988(\*)**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a Conferência sobre o tema, “CONTRATO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÃO”, que o Professor Caio Tácito, proferirá no dia 26 de outubro às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães da Procuradoria Geral do Estado, à Rua D. Manuel, 25, térreo.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1988.

**José Eduardo Santos Neves**  
Procurador-Geral do Estado

(\*) DORJ, Parte I, de 21.10.88